



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil**

**ANEXO III-**  
**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Nós, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa declarante 1), de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_ (nome da pessoa declarante 2), de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, ambos com endereço na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em união estável, de forma pública, contínua, duradoura e com o objetivo de constituir família, desde \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Declaramos, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando cientes de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de (informar o nome da pessoa solicitante) \_\_\_\_\_ do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaramos que estamos cientes de que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

***Falsidade ideológica***

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Autorizo a Ufes a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa declarante 1\*

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa declarante 2\*

\*O reconhecimento de firma em cartório ou assinatura perante servidor público ficam dispensados quando for enviado cópia do documento oficial de identificação com foto da(o) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em conselho de classe) onde a assinatura esteja igual à das declarações, conforme Decreto Nº9094/2017. Será válida também a assinatura eletrônica de acordo com o Decreto nº 10.543/2020 (Assinatura digital: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>).